



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais odontológicos, a fim de atender e suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 015/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37<sup>o</sup>, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, em atender suas demandas com o fornecimento de materiais odontológicos, até 31 de março de 2017

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

### 3. METODOLOGIA

3.1. O presente serviço e fornecimento será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 015/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso IV da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os objetos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas: item, descrição dos objetos, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada produto a ser ofertado.

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento dos objetos, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

### 6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os fornecimentos serão entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual atestará seu recebimento.

### 7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária



**Exercício: 2017**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	Projeto - Atividade	Categoria Econômica
	<b>Saúde</b>	
15 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.00092.057 - (Gestão do Centro especializado de odontologia - CEO)	3.3.90.30.00 Material de Consumo
		4.4.90.52.00 Material Permanente

**OBS: As quantidades dos produtos ou serviços estão subdivididos por dotação orçamentária conforme tabela anexo ao Termo de Referência.**

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços e fornecimentos dos materiais, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;
- 8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;
- 8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de “Requisição de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança-PA ou setor responsável indicado pela mesma.
- 9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.
- 9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança - PA, 30 de janeiro de 2017.

**Mario Ribeiro da Silva Junior**  
Secretário Municipal de Saúde